## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.661/94

"DISPUE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE MERIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OU-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ - saber que a Camara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu san ciono a seguinte Leis

ARTIGO 1º-Fica o Chefa do Poder Executivo Municipal autorizado a anualmente gozar 30(trinta) disa de ferias.

ARTIGO 2º-O Prefeito Municipal perceberá seuven cimento integral, quendo em gozo de férias.

ARTIGO 39-0 Prefeito Municipal dará ciencia à Câmora Municipal de seu afastamento, previamente, num prazo de O5 (cinco) dina.

PARÁGRAFO ÚNICO:O Prefeito Municipal transmitirá ao Vice-Prefeito o Cargo interinamente.

ARTIGO 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO -

GUANDU-ES, 25 de Março de 1994.

REGISTRADA E PUBLICADA EM, 25 de Março de 1994.

YVONE DAS GRAÇAS GOMES GOBB Sac.Mun. Adm. e Finanças (Interina) JOSÉ FR NCISCO DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL